



LEI Nº 869/97.

Autoriza a concessão de imóvel por um período de 02 (dois) anos em comodato.

O Prefeito Municipal de Cascavel,


Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o mercado do Alto Luminoso, por um período de 02 (dois) anos em comodato.

Art. 2º - O referido imóvel será cedido à Venturi Calçados Ltda. CGC nº 68850023/0003-90, para instalação provisória de uma fábrica de calçados, masculinos e femininos, que estará se instalando definitivamente em nosso Município, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE., aos 22 dias do mês de agosto de 1997.


Paulo César Sargis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL